



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 1925/2020/SEESP/DIFE/CGLIE-CTLIE/MC

Brasília, 08 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

Marcello Hirsch

Presidente do Kart Clube Granja Viana

E-mails: projetos@kartgranjaviana.com.br; Ghcruz@isg.com.br; Bfigueiredo@isg.com.br; mhirschbr@yahoo.com

Assunto: Kart Clube – Stock Car 2

Processo nº: 71000.051754/2020-28

SLI: 71000.051754/2020-28

Prezado Senhor,

1. Em referência ao projeto supramencionado, informamos que foi submetido à 142ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 07 de outubro de 2020, e teve autorização de captação de recursos concedida parcialmente no valor de **R\$ 4.987.031,00** (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil trinta e um reais), com prazo de captação de 2 (dois) anos improrrogáveis, conforme Portaria nº 424/2020, e mais 1 (um), ano em atenção a Portaria nº 353/2020, alterada pela Portaria 458/2020, com data final de captação concedido até **07/10/2023**. A parcialidade é referente às reduções conforme descrito abaixo:

1.1. Redução Atividade Fim: o item abaixo relacionado foi reduzido a fim de adequar-se à média dos valores dos três orçamentos apresentados, conforme preceitua o inciso VI e § 6º do art. 7º da Portaria nº 424/2020.

VI - comprovação de que os preços orçados estão compatíveis com os praticados no mercado ou enquadrados nos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Cidadania;

§ 6º O valor máximo das despesas constantes no projeto não excederá a média dos valores dos três orçamentos apresentados ou de tabela de referência.

REDUÇÃO ATIVIDADE FIM										
AÇÃO	ITEM	Valor Unitário Original R\$	Quantidade	Duração	Valor Total Original R\$	Valor Unitário Reduzido R\$	Quantidade	Duração	Valor Total Reduzido R\$	Valor da Redução R\$
Serviços de Terceiros	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	8.545,24	1	10	85.452,40	7.880,95	1	10	78.809,50	6.642,90

1.2. Valores autorizados para captação:

VALORES AUTORIZADOS PARA CAPTAÇÃO		
Atividade Fim	R\$ 4.786.578,60	
Atividade Meio	R\$ 100.452,40	2,10%
Atividade Fim + Meio	R\$ 4.887.031,00	
Elaboração e Captação	R\$ 100.000,00	2,046%
Total	R\$ 4.987.031,00	

2. Informamos a Vossa Senhoria que a captação de recursos só será possível com a publicação da aprovação do projeto no Diário Oficial da União, nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 6.180/07 e para tanto se faz necessário o encaminhamento dos seguintes documentos, no prazo máximo de 180 dias, a partir da data da autorização, **07/10/2020**, sob pena de arquivamento, conforme art. 20 da Portaria nº 424/2020.

- 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/INSS);
- 2.3. Certidão de Quitação de Tributos Municipais – CQTM (autenticada);
- 2.4. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – CQTE (autenticada);

2.5. Regularidade trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3. Cabe ressaltar que a fase de análise técnica e orçamentária do projeto será realizada após a captação de recursos e solicitação da proponente, conforme o art. 34 da Portaria nº 424/2020.

Da análise técnica orçamentária do projeto desportivo

Art. 34. Após a captação integral ou captação mínima de 50% (cinquenta por cento) para os projetos de obra de infraestrutura ou 20% (vinte por cento) do valor autorizado para os demais projetos, conforme art. 23, § 1º desta Portaria, poderá o proponente solicitar a análise técnica e orçamentária do projeto desportivo ou paradesportivo ao DIFE.

4. Informamos que no momento da solicitação da análise técnica e orçamentária a instituição deverá apresentar as planilhas de análise técnica e orçamentária, e descrição do plano de trabalho, conforme modelos disponíveis no site da Secretaria Especial do Esporte: <http://esporte.gov.br/servicos/programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/modelos-e-manuais>.

5. Em atenção às medidas para conter a propagação do novo coronavírus, o Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte informa que toda documentação relativa aos projetos da Lei de Incentivo ao Esporte solicitada pela equipe técnica do DIFE será recebida, excepcionalmente, via e-mail no seguinte endereço: publicacao.dife@cidadania.gov.br

6. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail admissibilidade.dife@cidadania.gov.br

Atenciosamente,

DIEGO FERREIRA TONIETTI

Presidente Substituto da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira Tonietti**, Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, Substituto(a), em 08/10/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8910681** e o código CRC **55E83785**.